



MEMORIAL DESCRITIVO

**CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE
DIAGNÓSTICO SOBRE A METODOLOGIA APLICADA PELA
AGRESE E PELA SERGAS PARA A ELABORAÇÃO DOS
ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA – EVTE
DE PROJETOS DE INVESTIMENTOS**

Aracaju/SE, 17 de setembro de 2024.

MEMORIAL DESCRITIVO

1. INFORMAÇÕES INICIAIS

Setor: Diretoria Administrativa e Financeira

Responsável: Lauro Daniel Beisl Perdiz

Cargo: Diretor

Data Desejada para Início dos Serviços: 01/09/2024.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de elaboração de diagnóstico prático e teórico sobre a metodologia de Fluxo de Caixa Descontado aplicada pela AGRESE e pela SERGAS para a elaboração dos Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica – EVTE de projetos de investimentos.

3. JUSTIFICATIVA

Fundamentação do Recurso Administrativo em face da NOTA TECNICA 006-2024 da Câmara de Tarifas, da Resolução N° 51/2024 do Conselho Superior da AGRESE e da PORTARIA N° 45/2024.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Esse novo pleito tem caráter singular e requer um conhecimento teórico específico sobre matemática financeira e fluxo de caixa descontado aplicado em estudos de viabilidade econômica de projetos de investimentos.

Dessa forma, caberá à **CONTRATADA**:

4.1. Conhecer o conteúdo da NOTA TECNICA 006-2024 da Câmara de Tarifas, da Resolução N° 51/2024 do Conselho Superior da AGRESE e da PORTARIA N° 45/2024 da AGRESE, com foco na metodologia aplicada pela Agência Reguladora para elaboração dos Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica – EVTE de projetos de investimentos com base em Fluxo de Caixa Descontado;

4.2. Conhecer a planilha utilizada pela SERGAS para a elaboração dos estudos de Viabilidade Técnica e Econômica – EVTE de projetos de investimentos com base em Fluxo de Caixa Descontado;

4.3. Elaborar um relatório diagnóstico sobre as metodologias aplicadas pela AGRESE e pela SERGAS para a elaboração dos Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica – EVTE de projetos de investimentos, indicando falhas, omissões, oportunidades de melhoria, tudo fundamentado segundo as melhores práticas teóricas sobre a matéria.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. É considerado requisito indispensável à contratação a comprovação pela **CONTRATADA** de possuir a Qualificação Técnica exigida, o que deverá ser feito mediante a apresentação dos documentos a seguir relacionados:

- a) A **CONTRATADA** deverá apresentar, sob pena de inabilitação, comprovação de experiência acadêmica sobre matemática financeira e de fluxo de caixa descontado aplicado em estudos de viabilidade econômica;
- b) A **CONTRATADA** deverá informar, em documento próprio, a relação contendo os nomes do(s) profissional(is) que irá(ão) atuar efetivamente na execução dos serviços objeto desta Licitação na função de: Sócio/Diretor, Gerente, Profissional Sênior e Profissional Assistente;
- c) A **CONTRATADA** deverá apresentar cópia do seu Contrato Social.

Nota: A não apresentação da qualificação técnica junto com o a proposta comercial enseja na desclassificação da proposta de preço e, conseqüentemente, da **CONTRATADA**.

6. PROPOSTA DE PREÇO E PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1. A proposta deve ser assinada pelo (s) sócio (s), diretor (es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando os serviços a que a **CONTRATADA** está concorrendo, o prazo de execução e o preço global proposto para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em Reais, com validade mínima da proposta de 05 (cinco) dias;

6.2. Na proposta de preço devem estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução dos serviços, tais como: mão de obra, leis sociais, materiais, equipamentos, comunicação, alimentação, deslocamento, hospedagem, relatórios, mídias, impressões, envio de correspondência, sistema, hardware, software, manutenções, todas as taxas, impostos, etc.;

6.3. O prazo de vigência do Contrato e execução/entrega do serviço contratado será de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data da sua assinatura.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, após atesto, pela fiscalização da SERGAS.

7.2. A **CONTRATADA** receberá 100% do valor contratado mediante a comprovação da entrega do Relatório Diagnóstico objeto do contrato.

7.3. O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias, após a entrega do produto definido no subitem 7.2 supra, da nota fiscal/fatura, da documentação técnica e fiscal exigida, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e com aprovação da **CONTRATANTE**, mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**;

7.4. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

7.5. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6. Conforme exigência da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da **CONTRATANTE**, os pagamentos encontram-se, ainda, condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a. Cartão CNPJ;
- b. Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c. Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** deve se manter, durante toda a vigência contratual, em acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

- 8.2. Executar os trabalhos de levantamento de documentação para atender ao objeto do contrato;
- 8.3. Manter sigilo profissional sobre os trabalhos e documentos objeto do Contrato e da apresentação da Proposta de Preço, mesmo após o término da vigência contratual e da fase de levantamento da proposta de preço, não podendo, sob qualquer forma, dar conhecimento a terceiros, direta ou indiretamente, mesmo resumidamente, de qualquer elemento, dado ou informação sobre o teor deste Contrato, procedimentos e atividades da **CONTRATANTE**;
- 8.4. A **CONTRATADA** se responsabiliza pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da **CONTRATANTE** proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato;
- 8.5. Os profissionais da **CONTRATADA** não terão quaisquer vínculos empregatícios com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da contratada todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e outras correlatas, a qual se obriga a saldá-los nos devidos prazos legais;
- 8.6. A **CONTRATADA** se obriga a responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contratual;
- 8.7. Comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, quaisquer anormalidades que verificar na execução do serviço;
- 8.8. A **CONTRATADA** deverá coordenar sua equipe de trabalho e acompanhar as atividades desenvolvidas de modo a assegurar o cumprimento do cronograma, bem como a entrega dos produtos com as especificações acordadas;
- 8.9. A **CONTRATADA** deverá preservar e manter a **CONTRATANTE** a salvo de todas as reclamações, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação;

8.10. Refazer, exclusivamente às suas custas e dentro do prazo fixado pela **CONTRATANTE**, os serviços executados com vícios ou defeitos, sem que tal fato possa ser invocado para justificar modificações nos prazos contratuais;

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. A **CONTRATANTE**, de modo a permitir a adequada execução do serviço, compromete-se a disponibilizar documentos e informações necessários para o desenvolvimento da consultoria;

9.2. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas no contrato;

9.3. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual;

9.4. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato;

9.5. Notificar a **CONTRATADA**, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

9.6. Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento.

10. LOCAL E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços deverão ser realizados na sede da **CONTRATADA**.

10.2. Durante a realização dos trabalhos as partes poderão eventualmente fazer reuniões por vídeo conferência, através da plataforma Google Meet, ou por qualquer outra alternativa disponível no mercado para fins de esclarecimentos sobre a execução dos trabalhos.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerência Financeira.

12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. A No curso da execução do contrato, caso seja identificada a necessidade de tratamento de dados pessoais de titulares que mantêm relacionamento com a **CONTRATANTE**, as partes deverão

observar a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, comprometendo-se a proteger e tratar os dados coletados estrita e necessariamente para a execução do Contrato, para os fins que se destinam.

12.2. A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE** a ocorrência de incidente de segurança da informação, privacidade ou sua suspeita, que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, comprometendo-se a informar a **CONTRATANTE** por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas do conhecimento do incidente, colaborando com qualquer investigação que venha a ser realizada, pela **CONTRATANTE**, ANPD, ou qualquer outro órgão de controle.

12.3. As partes são solidariamente responsáveis por eventuais incidentes de segurança da informação ou privacidade, nos termos da legislação vigente, mas a **CONTRATANTE** garante, no âmbito dessa contratação, o seu direito de regresso, caso fique comprovado não ter sido ela a dar causa ao evento.

12.4. A Subcontratação do tratamento de dados pessoais será permitida apenas com o prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE**, permanecendo a **CONTRATADA** como responsável, por quaisquer atos ou omissões da Subcontratada que resultem no tratamento inadequado, violação, vazamento dos dados em desconformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

12.5. O prazo das obrigações acima destacadas está vinculado a vigência da contratação dos serviços objeto deste memorial.

12.6. Caso verificada a criticidade do tratamento de dados pessoais, em relação ao objeto deste memorial contará a minuta do contrato com cláusulas específicas sobre o Tratamento de dados pessoais.